



## **HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”**

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### **OBSERVAÇÃO**

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de setembro de 2026 às 09h01min**

**SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de ácido peracético para suprir as demandas do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses.

**FINALIDADE:** Aquisição de bens comuns.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA E LANCES:** MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Ampla participação.

Orçamento será **SIGILOSO** conforme justificativa constante do ANEXO C.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de ácido peracético para suprir as demandas do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam **previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2.2.** Será assegurado tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação aqueles que:

I – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – não atendam às condições deste edital e de seus anexos;

III – sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV – enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

V – encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, **ressalvada a possibilidade de participação, desde que comprovada a viabilidade econômica, na forma da lei.**

2.4. Será admitida a participação de empresas em **consórcio**, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **3- DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.1. O credenciamento dos interessados, bem como a obtenção de chave de identificação e senha de acesso, deverá ser realizado diretamente na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, por meio do endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). (fornecedores).

3.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos junto à central de atendimento da plataforma BNC, por meio dos canais disponibilizados no próprio endereço eletrônico.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de representante devidamente credenciado, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.4. O acesso ao sistema eletrônico para envio de propostas, documentos de habilitação e lances ocorrerá mediante utilização de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, previamente cadastradas.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica:

I – responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema eletrônico;

II – presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame;

III – responsabilidade pelo uso e guarda do sigilo da senha de acesso, inclusive por eventuais operações realizadas por terceiros.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

4.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta deverá conter, conforme o caso:

I – Descrição do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

II – indicação de marca/fabricante;

III – número de registro em órgão competente, quando exigido;

IV – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, admitidas até 2 (duas) casas decimais.

4.3. É vedada a identificação do licitante na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

#### **4.4. DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**

4.4.1. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos;

III – a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

IV – não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII);

V – não mantém empregados em condições de trabalho degradante ou forçado;

VI – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

#### **4.5. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS**

4.5.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.2. A ausência de declaração implicará:

I – impossibilidade de participação em itens exclusivos, quando aplicável;

II – renúncia ao tratamento favorecido, nos demais casos.

4.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável.

#### **4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.6.1. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de lances.

4.6.3. Os documentos das propostas dos licitantes classificados poderão ser disponibilizados para acesso público após a fase de julgamento.

4.6.4. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

4.6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança da plataforma.

### **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

5.1. A proposta inicial deverá ser inserida no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos próprios, contendo:

I – valor unitário e/ou total, conforme o critério de julgamento adotado;

II – indicação de marca/fabricante, quando aplicável;

III – demais informações exigidas no Termo de Referência.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 5.2. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e **incluir todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e quaisquer outros incidentes.
- 5.3. A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, bem como o compromisso de execução integral do objeto nas condições ofertadas.
- 5.4. As especificações constantes da proposta vinculam o licitante, não sendo admitida oferta em desacordo com as exigências do edital.
- 5.5. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto para o respectivo item.
- 5.6. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances.
- 5.7. O licitante poderá **retirar ou substituir sua proposta** até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 5.8. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento, mediante convocação do pregoeiro, nos termos deste edital.
- 5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 5.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a **exequibilidade da proposta**, bem como apurar indícios de sobrepreço ou inexecução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Quando exigido, o licitante deverá apresentar **ficha técnica do produto ou serviço**, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

### **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A sessão pública será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Será desclassificada a proposta que contenha **identificação do licitante**, devendo a decisão ser motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 6.3. A classificação preliminar das propostas não impede sua posterior desclassificação, mediante decisão fundamentada, na fase de julgamento.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à etapa de lances apenas aquelas que atenderem às exigências do edital.
- 6.5. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. DA ETAPA DE LANCES**
- 6.6.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados, em tempo real, do seu recebimento e respectivo valor registrado.
- 6.6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário**, observando-se o critério de julgamento estabelecido.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
- 6.6.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 6.6.5. O intervalo mínimo entre lances será de **1% (um por cento)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à melhor oferta.
- 6.7. DO MODO DE DISPUTA**
- 6.7.1. O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, nos termos da legislação vigente.
- 6.7.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada por períodos de **2 (dois) minutos** sempre que houver lance nos instantes finais.
- 6.7.3. Na ausência de novos lances, a sessão será encerrada automaticamente pelo sistema, que realizará a ordenação final das propostas.
- 6.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**
- 6.8.1. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
- 6.8.2. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.
- 6.8.3. Caso a desconexão persista por período superior a 3 (três) horas, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.8.4. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

### **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 7.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP**
- 7.1.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a aplicação do tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.2. Consideram-se empatadas com a melhor proposta aquelas apresentadas por ME/EPP que sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** ao menor lance.
- 7.1.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação automática do sistema.
- 7.1.4. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação, nas mesmas condições.
- 7.1.5. Não se aplica o disposto neste item quando a melhor proposta já for de ME/EPP.
- 7.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (LEI Nº 14.133/2021)**



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.2.1. Persistindo o empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- I – disputa final entre os licitantes empatados;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio;
- III – ações de equidade de gênero;
- IV – programa de integridade (compliance).

### 7.3. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

- I – bens e serviços produzidos no território do Estado do órgão licitante;
- II – bens e serviços produzidos no País;
- III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- IV – empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.

### 7.4. DA NEGOCIAÇÃO

7.4.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar **contraproposta ao licitante melhor classificado**, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A negociação será realizada de forma transparente e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.3. Caso o licitante melhor classificado não aceite reduzir seu preço ou seja desclassificado, a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.4.4. O resultado da negociação será registrado no sistema e juntado aos autos do processo.

### 7.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – contenha vícios insanáveis;
- II – não atenda às especificações do Termo de Referência;
- III – apresente preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação;
- IV – não tenha sua exequibilidade comprovada, quando exigido;
- V – esteja em desacordo com as exigências do edital, desde que insanável.

### 7.6. DA INEXEQUIBILIDADE

7.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem indícios de inviabilidade econômica, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A inexequibilidade somente será declarada após realização de **diligência**, assegurado o contraditório, devendo ser demonstrado, cumulativamente:

- I – incompatibilidade entre os custos e o valor ofertado;
- II – ausência de justificativa técnica ou econômica plausível.

7.6.3. A Administração poderá realizar diligências adicionais para verificação da exequibilidade da proposta.

### 7.7. DA REAPLICAÇÃO DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

7.7.1. Nos itens não exclusivos, caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 8- DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico:

- I – proposta readequada ao último lance ofertado;
- II – documentos técnicos exigidos no Termo de Referência;
- III – outros documentos complementares, quando necessários à análise da proposta.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término, a critério do pregoeiro.

8.1.2. Os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência serão analisados na fase de aceitação da proposta, não se confundindo com os documentos de habilitação.

### 8.2. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA READEQUADA

8.2.1. A proposta readequada deverá observar o modelo constante do Anexo B correspondente e conter:

- I – preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- II – descrição detalhada do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: marca, fabricante, especificações técnicas e número de registro em órgão competente;
- III – valores expressos com até 2 (duas) casas decimais;
- IV – prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

### 8.3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA)

8.3.1. O licitante deverá indicar **uma única marca por item**, admitida substituição apenas em casos excepcionais, devidamente justificados e condicionados à aprovação técnica da Administração.

8.3.2. Na hipótese de descontinuidade ou indisponibilidade comprovada do produto ofertado, poderá ser autorizada a substituição por equivalente, desde que mantidas as especificações técnicas e a qualidade exigida.

### 8.4. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**8.4.1.** Quando necessário, o licitante deverá proceder à atualização dos valores no sistema eletrônico, de modo a refletir a proposta readequada.

**8.4.2.** A não apresentação da proposta readequada ou dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do licitante.

**8.4.3.** O licitante é responsável pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de declaração falsa.

### **9- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRAS.**

**9.1.** As condições, requisitos e procedimentos relativos à apresentação de documentos técnicos e amostras, quando exigidos, encontram-se devidamente estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo A deste Edital**, o qual integra este instrumento convocatório para todos os fins de direito.

### **10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- II – no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- III – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- IV – Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

#### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II – inscrição estadual e/ou municipal, conforme atividade exercida: comercio, serviço ou ambos.
  - III – prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
  - IV – prova de regularidade com a Fazenda Estadual: débitos inscritos e não inscritos da sede da licitante;
  - V – prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Tributos mobiliários da sede da licitante;
  - VI – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Parágrafo único: serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

#### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.4.1.** A comprovação de capacidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, **fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitatório**, em qualquer época e em qualquer quantidade, dispensada a exigência de percentual mínimo, período mínimo ou volume mínimo.

**10.1.4.1.1-** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

**10.1.4.2.** A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.1.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**10.1.5.1-** A empresa vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO I** do Edital decorrente deste Termo de Referência.

**10.1.5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte:** Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO II** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

**10.1.5.2.1-** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.5.3-** A ausência de apresentação das declarações não implicará inabilitação imediata, podendo ser sanada mediante diligência do Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2.1.** Encerradas as etapas de julgamento, negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, a apresentar os documentos de habilitação.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**10.2.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade neles consignado ou, na ausência de indicação expressa, serão considerados válidos aqueles emitidos há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação, salvo disposição legal ou normativa em contrário.

**10.2.3.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, bem como documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, os quais possuem presunção de veracidade e validade jurídica, dispensada autenticação.

**10.2.4.** Não serão aceitos documentos emitidos em nome de CNPJ diverso daquele que participará da contratação, ressalvadas as hipóteses legais, especialmente quanto à matriz e filial, observando-se:

I – documentos devem ser apresentados em nome da matriz quando esta for a licitante;

II – documentos devem ser apresentados em nome da filial quando esta for a licitante;

III – documentos cuja emissão seja exclusivamente vinculada à matriz poderão ser aceitos em nome da filial;

IV – atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**10.2.5.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos complementares e consultar sítios eletrônicos oficiais para validação documental, constituindo tais meios prova válida para todos os fins, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.6.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade do documento, sendo vedada sua exigência como regra geral. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital, salvo previsão expressa.

**10.2.7.** Após o envio da documentação de habilitação, não será admitida sua substituição ou inclusão, salvo em sede de diligência para:

I – complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que relativos a fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

**10.2.8.** Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

**10.2.9.** A ausência, irregularidade ou desconformidade dos documentos exigidos implicará inabilitação do licitante, observado o direito ao saneamento de falhas formais nas hipóteses previstas na legislação.

**10.2.10.** Constatado o não atendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.11.** Verificada a regularidade da documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 10.3 – VERIFICAÇÃO PRÉVIA E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

**10.3.1.** Previamente à análise da habilitação, será verificado o atendimento às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta a:

I – Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

III – Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CEIS, CNEP e CEPIM).

**10.3.2.** Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

### 10.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.4.1.** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4.2.** Essas empresas poderão apresentar documentação fiscal e trabalhista com restrições, sendo-lhes concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração do vencedor.

**10.4.3.** A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.4.** Na hipótese de inabilitação, poderá ser convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou a licitação poderá ser revogada.

### 10.5 – ENVIO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**10.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

## 11- DOS RECURSOS.

**11.1.** Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, a abertura de prazo para manifestação da intenção de recorrer, que deverá ser feita de forma **imediata**, em campo próprio do sistema.

**11.3.** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (**dez**) minutos, sob pena de preclusão.

**11.4.** Caberá ao Pregoeiro analisar a admissibilidade da intenção de recurso, verificando sua tempestividade e motivação, sendo vedada, nessa fase, a análise do mérito recursal.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**11.5.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

**11.6.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.7.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerados intempestivos aqueles apresentados fora do prazo legal.

**11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**11.12.** Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1.** Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A homologação do certame será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da entidade <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/1/LICITACOES>

**12.3.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do **Contrato**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**12.4.** Como condição para a assinatura do **Contrato**, o licitante vencedor deverá:

I – manter as condições de habilitação exigidas no certame;

II – atender às convocações e prestar as informações solicitadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;

III – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas em lei e no instrumento convocatório.

### 13- DO CONTRATO

**13.1-** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO D** deste Edital.

**13.2-** O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de E-mail indicado pelo licitante na sua documentação, competindo à **CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**:

**a) No caso de assinatura eletrônica:** A devolutiva do contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

**b) No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura do contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão de Licitações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sito à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – CEP 13844-070 – Jardim Planalto Verde, no Município de Mogi Guaçu/SP.

**13.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**13.3.1-** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**13.3.2-** A justificativa apresentada seja aceita pelo Hospital Municipal;

**13.4-** O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

**13.5-** Por se tratar de licitação com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, será formalizado apenas um contrato para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

**13.6-** Os preços contratados, com a indicação da licitante vencedora, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

### 14- DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**14.1-** As penalidades, infrações e sanções administrativas relativas ao descumprimento das cláusulas do Contrato decorrente deste estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO A**, bem como na Minuta de Contrato, **ANEXO D**, deste Edital.

### 15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**15.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**15.1.2-** A impugnação ao edital também poderá ser protocolada em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas ao Pregoeiro no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

**15.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**16.1-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.2-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.3-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.3.1-** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal.

**16.4-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.5-** O Manual de operações da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16.5.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16.6-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.7-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico desta Prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

**16.8-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**16.9-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.10-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

### 17- JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO

**17.1-** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**17.2.** A justificativa para a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado encontra-se devidamente fundamentada no ANEXO C deste Edital, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.3.** O sigilo será mantido até o encerramento da fase de julgamento, momento em que o orçamento estimado será tornado público, nos termos da legislação vigente.

### 18 – DOS ANEXOS

**18.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1- ANEXO A** – Termo de referência e seus anexos;

**18.1.1.1- ANEXO I** – Modelo de Declaração Unificada e Complementares

**18.1.1.2- ANEXO II** – Declaração de enquadramento ME/EPP

**18.1.1.3- ANEXO III** – Justificativa para não aplicação da exclusividade para ME/EPP

**18.1.2- ANEXO B** – Modelos de proposta de preços;

**18.1.3- ANEXO C** – Justificativa do caráter sigiloso

**18.1.7- ANEXO D** - Minuta do contrato;

**18.1.8- ANEXO E** – Termo de ciência e notificação

Mogi Guaçu, 31 de agosto de 2026.

Luciano Firmino Vieira  
Superintendente



# HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁCIDO PERACETICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

### 1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de ácido peracético, classificados como bens comuns, sob regime de fornecimento parcelado, destinados ao atendimento contínuo das demandas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência descritos abaixo:

| Item | Qtd. | Unid. | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 120  | GL    | <b>02.01.229 - ACIDO PERACETICO 0,2% - Galão 5 litros</b><br>Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ácido Peracético na concentração de 0,2%, indicado para desinfecção de artigos semicríticos. Pronto para uso, tempo de contato de 10 minutos, estabilidade de até 40 dias, compatível com polietileno, silicone, nylon, PVC, látex, fibra ótica, vinil, polipropileno acrílico, sonda endoscópica e aço inox. Apresentar laudos Reblados contra: Cândida auris, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae, Escherichia coli, Aspergillus brasiliensis, Cândida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis (BCG), Mycobacterium massiliense, Mycobacterium terrae, Mycobacterium avium, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes. Comprovação virucida contra vírus envelopados: Coronavírus- cepa MHV-3, Coronavírus- cepa SARSCoV-3, vírus da Influenza A (Cepa H1N1), Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), entvírus), Vírus sincial respiratório (VSR), Vírus das Hepatites B e C, e comprovação virucida contra vírus não envelopados: Norovírus (MNV), Adenovírus, Rhinovírus, Vírus das Hepatites A. O produto deverá ser biodegradável. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes. FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACETICO 30 UNIDADES. Frasco com 30 fitas para quantificação de Ácido Peracético. PRAZO DE VALIDADE: 24 meses com o frasco lacrado e 04 meses após abertura do frasco. Sem necessidade de registro e sem necessidade de refrigeração. Validação em presença de Ácido Peracético reconhecido por laboratório Reblas/Inmetro. |

1.2- O objeto deverá ser transportado e entregue em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

1.3- As entregas ocorrerão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, podendo haver solicitações excepcionais fora desse horário, devidamente justificadas.

1.4- O prazo mínimo de validade do insumo hospitalar não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação e seus quantitativos fundamentam-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 27.089/2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi regularmente elaborado, nos termos da legislação vigente, e encontra-se juntado aos autos do processo administrativo, disponível para consulta pelos interessados mediante solicitação formal, nos termos da legislação de acesso à informação.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A solução consiste na aquisição de ácido peracético.

3.2- A execução ocorrerá sob regime de fornecimento parcelado, conforme demanda.

### 4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1- A abertura do processo licitatório tem como objetivo atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, no Município de Mogi Guaçu, pelo período de 12 meses, garantindo a assistência aos pacientes atendidos pela unidade. Trata-se de medida oportuna, imprescindível e de relevante interesse público.

4.2- O quantitativo foi devidamente estimado com base na demanda anual de consumo, considerando o histórico de utilização, eventuais variações decorrentes das atividades desenvolvidas e a disponibilidade orçamentária.

4.3- O ácido peracético é utilizado como agente desinfetante e esterilizante de alto nível, especialmente no processamento de materiais e dispositivos médico-hospitalares. Sua aquisição visa garantir a adequada desinfecção e segurança dos materiais utilizados na assistência à saúde, contribuindo para a prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência hospitalar e para a continuidade dos serviços de saúde.

4.4- O item consta no Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo Licitatório nº 125/2025, cujo o vencimento está previsto para o dia 04/11/2026.

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- O objeto deverá ser fornecido obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2- Em caso de desconformidade com as especificações exigidas, o desinfetante será recusado, devendo ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

5.2.1- O prazo previsto no caput poderá ser reduzido, a critério da Administração, nas situações de urgência ou emergência em saúde, devidamente justificadas.

5.3- Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

5.4- O prazo de garantia dos produtos fornecidos será aquele previsto na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas sanitárias vigentes, assegurada a substituição de produtos com vícios, defeitos ou desconformidade.

### 5.5 – REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS OBRIGATÓRIOS

5.5.1- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove a regularidade da empresa para exercer atividades sob regime de vigilância sanitária, compatíveis com o objeto licitado.

5.5.2- Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento Sanitário, emitido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, do local de funcionamento da empresa licitante.

5.5.3- Comprovação de registro do(s) produto(s) junto à ANVISA, por meio de:

- Registro vigente;
- Ou publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- Ou consulta atualizada no sítio eletrônico oficial da ANVISA.

5.5.3.1- Não serão aceitos protocolos de solicitação ou revalidação de registro, devendo ser apresentada comprovação de registro válido e vigente no momento da habilitação.

### 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.844-070, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.2- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os métodos, rotinas, procedimentos operacionais, prazos e condições de execução definidos neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

6.3- Será admitida a entrega parcial do objeto, desde que:

I- Haja comunicação prévia e formal da CONTRATADA, devidamente justificada;

II- Haja anuência expressa do CONTRATANTE;

III- Não haja prejuízo à continuidade do atendimento ou ao interesse público.

6.3.1- Na hipótese de entrega fracionada, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o saldo remanescente no prazo originalmente pactuado, salvo se houver nova autorização formal do CONTRATANTE.

### 7 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

7.1- Para o objeto do presente termo, não se aplica essa cláusula.

### 8 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO

8.1- O objeto deverá ser transportado, acondicionado e entregue no local indicado neste Termo de Referência, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao armazenamento e transporte de insumos hospitalares, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos produtos.

8.2- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

8.3- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

8.4- Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, adulterações, condições inadequadas de armazenamento ou transporte, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.5- O descumprimento das condições estabelecidas neste item ensejará a recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 9 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- O prazo para entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.2- Todos os insumos hospitalares deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme legislação vigente.

9.3- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária aplicável, acompanhados de bula ou ficha técnica, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.4- Durante o prazo de validade dos produtos, caso seja constatada qualquer alteração em sua qualidade, integridade ou composição, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata do item, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.4.1- A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5- A CONTRATADA deverá informar e observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

### 10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

#### 10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do contrato deverá observar fielmente as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**10.2-** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação de envio e recebimento.

**10.3-** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

**10.4-** A formalização das contratações decorrentes do contrato ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

**10.5-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 7º da mesma Lei.

**10.6-** A gestão e fiscalização deverão assegurar:

**I-** O cumprimento das obrigações contratuais;

**II-** A qualidade dos produtos fornecidos;

**III-** O atendimento aos prazos estabelecidos;

**IV-** A adoção de providências tempestivas para correção de falhas ou irregularidades.

### **10.7 – DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

#### **10.7.1 – GESTORA DO CONTRATO**

Nome: Tatiane Frizo Leme

Função: Farmacêutica Responsável Técnica

CPF: 455.434.018-09

E-mail: [farmacia@hmtrmoguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmoguacu.com)

#### **10.7.2 – FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Rafael Emídio Cabral

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 491.093.018-36

E-mail: [farmacia@hmtrmoguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmoguacu.com)

### **10.8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL**

Compete ao Fiscal do contrato, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal aplicável:

**I-** Acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

**II-** Registrar todas as ocorrências relevantes em sistema próprio ou documento equivalente;

**III-** Identificar irregularidades e determinar sua correção, fixando prazo;

**IV-** Comunicar ao Gestor situações que excedam sua competência;

**V-** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

**VI-** Acompanhar aspectos relacionados a empenho, pagamento, glosas e alterações contratuais.

### **10.9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR**

Compete ao Gestor do contrato:

**I-** Supervisionar as atividades do Fiscal e os registros de execução;

**II-** Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico atualizado;

**III-** Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

**IV-** Avaliar o desempenho contratual com base em indicadores objetivos;

**V-** Adotar providências para eventual responsabilização da contratada, quando necessário;

**VI-** Elaborar relatório final sobre a execução do contrato;

**VII-** Encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa.

### **10.10 – DO PREPOSTO**

**10.10.1-** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

**10.10.2-** A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a CONTRATADA designar substituto em prazo razoável.

### **11.1 – DA MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.1-** A fiscalização acompanhará a execução do fornecimento, realizando a conferência das entregas, bem como da documentação fiscal apresentada, para verificação de quantidades, especificações e valores.

**11.1.2-** Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

### **11.2 – DOS PREÇOS**

**11.2.1-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

**11.2.2-** Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

### **11.3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**11.3.1-** O objeto será recebido pelo Fiscal do contrato no local indicado neste Termo de Referência, mediante conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**11.3.2-** O recebimento dar-se-á em caráter provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável.

**11.3.3-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

**11.3.4-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade do objeto fornecido.

**11.3.5-** Não será considerado recebido o objeto enquanto pendentes correções de irregularidades verificadas.

### 11.4 – DO FATURAMENTO

**11.4.1-** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, compatível com os itens efetivamente entregues e atestados pela fiscalização.

**11.4.2-** Em caso de divergência ou erro na documentação fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento.

**11.4.3-** A CONTRATADA é responsável pela correção de erros, omissões ou inconsistências nos documentos apresentados.

**11.4.4-** Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços ou custos não previstos no contrato.

**11.4.5-** Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos:

**I-** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**II-** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

**III-** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

**IV-** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**V-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.6-** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**11.4.7-** A ausência ou irregularidade documental implicará suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização.

### 11.5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.5.1-** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do contrato.

**11.5.2-** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não sendo admitido pagamento por boleto bancário.

**11.5.3-** O prazo para pagamento será suspenso nos casos de:

**I-** Inconsistências na documentação fiscal;

**II-** Irregularidades na execução do objeto;

**III-** Ausência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

**11.5.4-** Eventuais penalidades ou valores devidos poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

**11.5.5-** O pagamento não implica quitação plena nem afasta a responsabilidade da CONTRATANTE quanto às obrigações assumidas.

### 11.6 – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**11.6.1-** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

**11.6.2-** A retenção do ISS observará a legislação municipal vigente.

### 11.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.7.1-** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação da CONTRATANTE.

**11.7.2-** A paralisação do fornecimento por responsabilidade da CONTRATANTE não gerará direito a pagamento.

**11.7.3-** O pessoal empregado pela CONTRATANTE não possuirá vínculo com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos decorrentes.

**11.7.4-** Eventual condenação do CONTRATANTE por atos atribuíveis à CONTRATANTE ensejará direito de regresso, incluindo custas, honorários e demais despesas.

## 12- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1-** A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento definido neste Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 – ESTIMATIVA DO PREÇO

**13.1 – Os materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:**

| Item | Qtd. | Unid. | Material                                           | Valor médio unitário | Valor médio total |
|------|------|-------|----------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 120  | GL    | 02.01.229 - ACIDO PERACETICO 0,2% - Galão 5 litros |                      |                   |



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**13.1.2-** Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

**13.2-** O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo.

### **14 – VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**14.1-** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos legais.

**14.2-** O reajuste observará interregno mínimo de 12 meses.

**14.3-** Integram o contrato:

- Este Termo de Referência;
- Anexos;
- Proposta vencedora.

### **15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época de cada contratação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE.

**15.2.** Para o exercício de 2026, as despesas serão oneradas pela seguinte dotação orçamentária: **05 - 030110.1030210032.348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**15.3.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, ficando condicionadas à existência de previsão orçamentária suficiente.

### **16 – DAS AMOSTRAS**

#### **16.1- Justificativa técnica para exigência de amostras**

**16.1.1-** A exigência de amostras visa garantir a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assegurando a qualidade e a segurança das atividades assistenciais e operacionais do Hospital.

**16.1.2-** Em observância aos princípios da proporcionalidade e competitividade, a análise de amostras será realizada de forma motivada, restrita às seguintes hipóteses:

**I-** Inexistência de histórico de fornecimento satisfatório da marca junto ao CONTRATANTE;

**II-** Necessidade de validação técnica, funcional ou de embalagem;

**III-** Dúvida fundamentada quanto à qualidade, desempenho ou durabilidade do item ofertado.

#### **16.2- PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE**

**16.2.1-** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando configurada qualquer das hipóteses previstas no item 16.1.2, apresentar **01 (uma) unidade** de amostra de cada item, devidamente identificadas, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**16.2.1.1-** As amostras deverão ser entregues na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Mogi Guaçu/SP (Setor de Farmácia), aos cuidados da Farmacêutica Responsável Técnica Tatiane Frizo Leme.

**16.2.1.2-** É admitida a prorrogação do prazo de entrega, desde que solicitada motivadamente pelo licitante antes do vencimento do prazo original.

**16.2.2-** A Equipe de Saúde terá até **05 (cinco) dias úteis** para concluir a análise. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas ou desmontadas, não gerando direito a ressarcimento ou devolução em estado original.

**16.2.3-** O licitante deverá fornecer, sem ônus, manuais em língua portuguesa e as condições necessárias para a realização de testes, quando aplicável.

#### **16.3- DO JULGAMENTO E SANÇÕES**

**16.3.1-** A proposta será recusada caso:

- a) As amostras não sejam entregues ou cheguem com atraso injustificado;
- b) O produto seja reprovado por descumprir as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos.

**16.3.2-** Em caso de reprovação, será analisada a proposta do licitante subsequente, seguindo-se o mesmo procedimento de verificação de amostras.

**16.3.3-** Se o material entregue futuramente durante a execução do contrato divergir da amostra aprovada, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em até **72 (setenta e duas) horas**, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e no contrato.

#### **16.4. DA MARCA E SUA SUBSTITUIÇÃO**

**16.4.1.** A substituição da marca será admitida nas hipóteses de:

**I-** Descontinuidade ou indisponibilidade comprovada;

**II-** Necessidade de adequação técnica devidamente justificada, desde que mantidas as especificações e qualidade, nos termos do art. 41, §2º da Lei 14.133/2021.

**16.4.2.** Nestes casos, a Administração poderá autorizar a substituição por produto de qualidade equivalente ou superior, condicionada à nova análise técnica e aprovação formal, mantidos os preços registrados.

**16.4.3.** Os resultados das análises e avaliações serão devidamente registrados e divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

#### **16.5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**16.5.1-** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**16.5.1.1-** Análise da descrição do material, para verificação da conformidade com as especificações de cada item, descritos neste Termo de Referência;

**16.5.1.2-** Verificações quanto a qualidade do produto;

**16.5.1.3-** Verificações quanto ao tipo de embalagem e em relação a segurança da mesma;

**16.5.2-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem em sistema eletrônico.

### **17 – DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**17.1-** A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, no prazo de 2 (duas) horas, na plataforma BNC, os **DOCUMENTOS TÉCNICOS** conforme seguem:

**17.1.1-** Comprovação da autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

**17.1.2-** Comprovação de licença (LF) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.

**17.1.3-** Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual/ ou Distrital da sede da licitante;

**17.1.4-** Cópia do Registro do(s) produto(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do D.O.U, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, indicando o número do item a que se refere. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto, apenas a cópia do site da ANVISA atualizada.

**17.1.5-** Os documentos de qualificação técnica, serão analisados pela área técnica responsável do setor de Farmácia

### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**18.1.1.** Executar fielmente o objeto registrado, em conformidade com sua proposta, com este instrumento e com a legislação vigente, utilizando profissionais devidamente capacitados e responsabilizando-se integralmente pela execução.

**18.1.2.** Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e meios necessários à execução do objeto, arcando com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e despesas de transporte, carga e descarga.

**18.1.3.** Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, nem subcontratar o objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**18.1.4.** Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

**18.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus empregados, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**18.1.5.1.** A inadimplência da CONTRATANTE quanto a tais encargos não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

**18.1.6.** Assumir todos os riscos da atividade, incluindo custos operacionais, logísticos e tributários necessários à execução do objeto.

**18.1.7.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

**18.1.8.** Zelar pelo cumprimento integral do contrato, executando exclusivamente o objeto contratado, sob pena de não recebimento de fornecimentos divergentes ou excedentes.

**18.1.9.** Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo descrição completa e detalhada dos itens entregues.

**18.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.11.** Responder civil, administrativa e penalmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos.

**18.1.12.** Ressarcir o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelos prejuízos causados por falhas ou irregularidades na execução, sem prejuízo das sanções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.13.** Manter canal de comunicação formal para atendimento das demandas do CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

**18.1.14.** Atender prontamente às orientações e determinações do CONTRATANTE, desde que compatíveis com o objeto contratado.

**18.1.15.** Comunicar formalmente qualquer irregularidade ou anormalidade identificada durante a execução.

**18.1.16.** Atender com presteza às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato.

### **18.2- DO PREPOSTO**

**18.2.1-** A CONTRATANTE deverá manter preposto formalmente indicado, com dados de contato atualizados (telefone e e-mail), para representá-la na execução contratual e receber comunicações oficiais.

### **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **19.1- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.1-** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

**19.1.1.1-** Efetuar os pagamentos devidos, após regular execução do objeto e atesto da fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**19.1.1.2-** Notificar formalmente a CONTRATANTE sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 19.1.1.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.  
19.1.1.4- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.  
19.1.1.5- Aplicar as sanções administrativas previstas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 19.2- DA NÃO RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

19.2.1- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

### 20 – DAS PENALIDADES

20.1- O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, conforme previsto no contrato.

20.2- As infrações, penalidades e sanções administrativas aplicáveis ao descumprimento das condições estabelecidas no contrato estão integralmente disciplinadas na respectiva minuta do contrato, a qual regerá a relação entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 21- VEDAÇÃO DOS ATOS DE CORRUPÇÃO

21.1- As partes declaram-se cientes das disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e comprometem-se a cumprir as obrigações de integridade e vedação a atos de corrupção estabelecidas no **Anexo D – Minuta do contrato**, que integra este Edital para todos os efeitos jurídicos.

### 22 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1- As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando as obrigações e responsabilidades detalhadas no **Anexo D – Minuta do contrato**, que integra este Edital para todos os efeitos jurídicos.

### 23 – DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato decorrente deste Termo de Referência que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1- O descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato poderá ensejar a rescisão e/ou cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

24.2- Compete à CONTRATANTE analisar, decidir e adotar providências quanto às ocorrências relacionadas a caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, que impactem a execução do contrato.

24.2.1- Para fins do disposto no item anterior, poderá ser constituída comissão específica, quando necessário, para apuração dos fatos e emissão de relatório técnico conclusivo.

24.3- As situações excepcionais serão tratadas com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público, não configurando, em nenhuma hipótese, renúncia de direitos ou flexibilização habitual das obrigações contratuais.

24.4- Fica dispensada a exigência de garantia contratual (caução), nos termos da legislação vigente, salvo previsão expressa em instrumento convocatório específico, devidamente justificada pela Administração.

### 25 – DOS ANEXOS

25.1- São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente da transcrição de seus termos:

25.1.1- ANEXO I – Declaração Unificada;

25.1.2- ANEXO II – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

25.1.3- ANEXO III – Justificativa para não aplicação da exclusividade para ME ou EPP;

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2026.

Tatiane Frizo Leme  
Farmacêutica Responsável Técnica



# HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E COMPLEMENTAR

(Papel timbrado da licitante)

AO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS  
A/C DO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026, que:

#### 1. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera.

#### 3. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

- a) Não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parentes, até o terceiro grau, de agentes públicos que atuem na licitação ou na unidade contratante;
- b) Não mantém vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos no certame;
- c) Tem ciência da vedação de subcontratação em hipóteses que configurem conflito de interesses;
- d) Compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito;

#### 4. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais vigentes.

#### 5. RESERVA DE CARGOS

Cumprirá, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

#### 6. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara a veracidade de todas as informações, documentos e declarações apresentados, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e penais em caso de falsidade.

#### 7. RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA DO CONTRATO

Indica como responsável legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, com poderes para assinatura do contrato e demais atos decorrentes.

E-mails:

Pessoal: \_\_\_\_\_ Institucional: \_\_\_\_\_

#### 8. COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Para fins de comunicações, notificações e intimações:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Compromete-se a manter os dados atualizados, sendo consideradas válidas as comunicações enviadas aos contatos informados.

#### 9. PREPOSTO

Nomeia como PREPOSTO o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

#### 10. COMPROMISSO COM DILIGÊNCIAS

Compromete-se a atender prontamente a todas as diligências e solicitações de esclarecimentos promovidas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante Legal  
(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Documento de apresentação obrigatória na fase de habilitação.
2. A ausência poderá ser sanada mediante diligência, quando se tratar de falha formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. Recomenda-se assinatura digital com certificado ICP-Brasil para maior segurança jurídica.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (Papel timbrado da licitante)

**AO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**  
**A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



# HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## **ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**

#### **1. Da fundamentação legal**

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, prevendo a realização de processos licitatórios exclusivos para tais empresas em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Entretanto, a própria legislação, em seu art. 49, dispõe que o tratamento diferenciado não será aplicado quando:

- Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital;
- O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública;
- A aplicação da exclusividade representar prejuízo ao conjunto ou ao objeto da contratação.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

#### **2. Da natureza do objeto**

O presente processo licitatório visa a aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados à manutenção das atividades assistenciais do Hospital Municipal. Os materiais hospitalares constituem insumos essenciais para o funcionamento regular dos serviços de saúde, sendo indispensáveis para:

- Atendimento de urgência e emergência;
- Procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
- Assistência direta aos pacientes internados.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde, colocando em risco a continuidade da assistência à população.

#### **3. Da necessidade de ampla competitividade**

O mercado de fornecimento de materiais médico-hospitalares possui características específicas, tais como:

- Exigência de registro ou regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Necessidade de cadeia logística adequada para armazenamento e distribuição;
- Fornecimento por empresas que atuam como distribuidores autorizados ou representantes comerciais de fabricantes;
- Exigência de controle de qualidade, rastreabilidade e validade dos produtos.

Diante dessas particularidades, observa-se que grande parte das empresas atuantes no setor não se enquadra necessariamente como ME ou EPP, sendo comum a participação de empresas de médio ou grande porte que possuem estrutura logística e operacional compatível com a demanda hospitalar. A limitação da participação exclusivamente a ME/EPP pode reduzir significativamente a competitividade do certame, aumentando o risco de:

- Licitação deserta (ausência de interessados);
- Licitação fracassada (propostas incompatíveis);
- Redução da disputa de preços, prejudicando a economicidade.

#### **4. Do risco ao abastecimento hospitalar**

Considerando tratar-se de insumos diretamente relacionados à assistência em saúde, eventual insucesso do certame ou redução da competitividade pode resultar em atraso no processo de aquisição e desabastecimento de materiais hospitalares.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Tal situação pode comprometer:

- A continuidade de procedimentos médicos e de enfermagem;
- O funcionamento de setores assistenciais;
- O atendimento regular aos pacientes da rede pública.

Dessa forma, restringir a participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízo ao objeto da contratação, em razão do risco de comprometimento do abastecimento de insumos essenciais ao funcionamento do hospital.

### 5. Conclusão

Diante do exposto, considerando:

- A essencialidade dos materiais hospitalares para a continuidade da assistência em saúde;
- A necessidade de ampla competitividade para garantir a proposta mais vantajosa à Administração;
- O risco de comprometimento do abastecimento hospitalar;
- A possibilidade legal de exceção prevista no art. 49 da LC 123/2006;

justifica-se a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens deste processo licitatório, permitindo-se a ampla participação de empresas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2026.

Tatiane Frizo Leme  
Farmacêutica Responsável Técnica



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO B

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

**Observação importante:** Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026 – PROCESSO nº 127/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ácido peracético para suprir as demandas do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ INSC. EST. Nº: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

| ITEM | QUANT  | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA | VR. UNITARIO |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 1    | 120,00 | GL    | 02.00001.000229 - ACIDO PERACETICO 0,2% - Galão 5 litros - Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ácido Peracético na concentração de 0,2%, indicado para desinfecção de artigos semi-críticos. Pronto para uso, tempo de contato de 10 minutos, estabilidade de até 40 dias, compatível com polietileno, silicone, nylon, PVC, látex, fibra ótica, vinil, polipropileno acrílico, sonda endoscópica e aço inox. Apresentar laudos Reblados contra: Candida auris, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae, Escherichia coli, Aspergillus brasiliensis, Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis (BCG), Mycobacterium massiliense, Mycobacterium terrae, Mycobacterium avium, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes. Comprovação virucida contra, vírus envelopados: Coronavírus-cepa MHV-3, Coronavírus-cepa SARSCoV-3, vírus da Influenza A (Cepa H1N1), Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV/Lentivírus), Vírus sincicial respiratório (VSR), Vírus das Hepatites B e C, ecomprovação virucida contra, vírus não envelopados: Norovírus (MNV), Adenovírus, Rhinovírus, Vírus das Hepatites A. O produto deverá ser biodegradável. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes. FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACETICO 30 UNIDADES. Frasco com 30 fitas para quantificação de Ácido Peracético. PRAZO DE VALIDADE: 24 meses com o frasco lacrado e 04 meses após abertura do frasco. Sem necessidade de registro e sem necessidade de refrigeração. Validação em presença de Ácido Peracético reconhecido por laboratório Reblas/Inmetro. |       |              |



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### **OBSERVAÇÕES:**

Os objetos deverão ser transportados e entregues no local determinado pelo TERMO DE REFERENCIA, obedecendo todas as condições e especificações técnicas.

**Os documentos técnicos, catálogos/ficha técnica, conforme elencados no ANEXO A (subitens 17.1.1 a 17.1.4) deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços ajustada, na plataforma BNC.**

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

### **PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme determinado em Edital, no ANEXO A – Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



# HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO C

### JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

#### 1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1.A presente justificativa fundamenta-se no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o caráter sigiloso do orçamento estimado mediante justificativa concreta.

#### 2. MOTIVOS CONCRETOS PARA ADOÇÃO DO SIGILO

**2.1. Mercado competitivo com margens reduzidas** – Os materiais de uso geral hospitalar são itens de alta rotatividade, com grande número de fornecedores potenciais, mas com margens de lucro historicamente reduzidas. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a gerar um “**piso de referência**” que limita a disputa, impedindo que fornecedores mais eficientes ofertem preços significativamente inferiores.

**2.2. Risco de alinhamento tácito de preços** – A experiência demonstra que, em certames anteriores com orçamento público, as propostas se concentraram em torno do valor estimado, com diferenças mínimas entre os licitantes, **sem reflexo da real capacidade de desconto dos fornecedores**.

**2.3. Prevenção a propostas inexequíveis** – A divulgação do valor estimado atrai fornecedores inexperientes ou sem real capacidade logística, que ofertam preços artificialmente baixos com base exclusivamente no orçamento público, sem considerar seus próprios custos operacionais. Isso resulta em:

- Inadimplemento contratual;
- Desabastecimento de materiais essenciais;
- Necessidade de novas licitações emergenciais.

**2.4. Estímulo à competitividade real** – Com o orçamento sigiloso, os licitantes são forçados a apresentar seu **efetivo melhor preço** (preço de reserva), ampliando a disputa e a economicidade.

#### 3. PRESERVAÇÃO DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

O sigilo é **temporário** e não viola a transparência:

| Informação                         | Situação                                                  |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Quantitativos                      | Divulgados integralmente no Termo de Referência           |
| Especificações técnicas            | Divulgadas integralmente                                  |
| Órgãos de controle interno/externo | Acesso ao orçamento sigiloso a qualquer momento           |
| Divulgação pós-certame             | Orçamento tornado público imediatamente após o julgamento |

#### 4. CONCLUSÃO

Restam justificados o sigilo do orçamento estimado, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, pelos motivos de:

- Mercado competitivo com margens reduzidas;
- Risco de alinhamento de propostas;
- Prevenção a propostas inexequíveis;
- Estímulo à competitividade real.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO D

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 127/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ácido peracético para suprir as demandas do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCIANO FIRMINO VIEIRA**, Superintendente, portador do RG nº 21.822.282-8 e CPF nº 120.632.988-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, Processo Licitatório nº 127/2026, RESOLVE contratar os preços exercidos pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089 e 27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.-** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de ácido peracético, classificados como bens comuns, sob regime de fornecimento parcelado, destinados ao atendimento contínuo das demandas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência descritos abaixo:

| ITEM | QUANT  | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA | VR. UNITARIO |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 1    | 120,00 | GL    | 02.00001.000229 - ACIDO PERACETICO 0,2% - Galão 5 litros - Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ácido Peracético na concentração de 0,2%, indicado para desinfecção de artigos semi-críticos. Pronto para uso, tempo de contato de 10 minutos, estabilidade de até 40 dias, compatível com polietileno, silicone, nylon, PVC, látex, fibra ótica, vinil, polipropileno acrílico, sonda endoscópica e aço inox. Apresentar laudos Reblados contra: Candida auris, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae, Escherichia coli, Aspergillus brasiliensis, Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis (BCG), Mycobacterium massiliense, Mycobacterium terrae, Mycobacterium avium, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes. Comprovação virucida contra, vírus envelopados: Coronavírus-cepa MHV-3, Coronavírus-cepa SARSCoV-3, vírus da Influenza A (Cepa H1N1), Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV/Lentivírus), Vírus sincicial respiratório (VSR), Vírus das Hepatites B e C, ecomprovação virucida contra, vírus não envelopados: Norovírus (MNV), Adenovírus, Rhinovírus, Vírus das Hepatites A. O produto deverá ser biodegradável. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes. FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACETICO 30 UNIDADES. Frasco com 30 fitas para quantificação de Ácido Peracético. PRAZO DE VALIDADE: 24 meses com o frasco lacrado e 04 meses após abertura do frasco. Sem necessidade de registro e sem necessidade de refrigeração. Validação em presença de Ácido Peracético reconhecido por laboratório Reblas/Inmetro. |       |              |

**1.2.-** O objeto deverá ser transportado e entregue em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

1.3- As entregas ocorrerão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, podendo haver solicitações excepcionais fora desse horário, devidamente justificadas.

1.4- O prazo mínimo de validade do insumo hospitalar não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1- A CONTRATADA, se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, sua proposta e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa à extinção e responder pelas multas e sanções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1- A presente contratação e seus quantitativos fundamentam-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 27.089/2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2- O objeto deverá ser fornecido obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3- Em caso de desconformidade com as especificações exigidas, os insumos hospitalares serão recusados, devendo ser substituídos pela DETENTORA DO CONTRATO, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

3.3.1- O prazo previsto no caput poderá ser reduzido, a critério da Administração, nas situações de urgência ou emergência em saúde, devidamente justificadas.

3.4- Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

3.5- O prazo de garantia dos produtos fornecidos será aquele previsto na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas sanitárias vigentes, assegurada a substituição de produtos com vícios, defeitos ou desconformidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.844-070, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.2- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os métodos, rotinas, procedimentos operacionais, prazos e condições de execução definidos neste Termo de Referência e contrato.

4.3- Será admitida a entrega parcial do objeto, desde que:

I- Haja comunicação prévia e formal da CONTRATADA, devidamente justificada;

II- Haja anuência expressa do CONTRATANTE;

III- Não haja prejuízo à continuidade do atendimento ou ao interesse público.

4.3.1- Na hipótese de entrega fracionada, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o saldo remanescente no prazo originalmente pactuado, salvo se houver nova autorização formal do CONTRATANTE

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.1- Para o objeto do presente termo, não se aplica essa cláusula.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**

6.1- O objeto deverá ser transportado, acondicionado e entregue no local indicado neste Termo de Referência, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao armazenamento e transporte de insumos hospitalares, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos produtos.

6.2- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

6.3- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

6.4- Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, adulterações, condições inadequadas de armazenamento ou transporte, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.5- O descumprimento das condições estabelecidas neste item ensejará a recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1- O prazo para entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.2- Todos os insumos hospitalares deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme legislação vigente.

7.3- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária aplicável, acompanhados de bula ou ficha técnica, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.4- Durante o prazo de validade dos produtos, caso seja constatada qualquer alteração em sua qualidade, integridade ou composição, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata do item, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.4.1- A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.5- A CONTRATADA deverá informar e observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1- O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | QUANT  | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA | VR. UNITARIO |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 1    | 120,00 | GL    | 02.00001.000229 - ACIDO PERACETICO 0,2% - Galão 5 litros - Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ácido Peracético na concentração de 0,2%, indicado para desinfecção de artigos semi-críticos. Pronto para uso, tempo de contato de 10 minutos, estabilidade de até 40 dias, compatível com polietileno, silicone, nylon, PVC, látex, fibra ótica, vinil, polipropileno acrílico, sonda endoscópica e aço inox. Apresentar laudos Reblados contra: Candida auris, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae, Escherichia coli, Aspergillus brasiliensis, Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis (BCG), Mycobacterium massiliense, Mycobacterium terrae, Mycobacterium avium, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes. Comprovação virucida contra, vírus envelopados: Coronavírus-cepas MHV-3, Coronavírus-cepas SARSCoV-3, vírus da Influenza A (Cepa H1N1), Vírus da Imunodeficiência Humana (HIVLentivírus), Vírus sincicial respiratório (VSR), Vírus das Hepatites B e C, e comprovação virucida contra, vírus não envelopados: Norovírus (MNV), Adenovírus, Rhinovírus, Vírus das Hepatites A. O produto deverá ser biodegradável. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes. FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACETICO 30 UNIDADES. Frasco com 30 fitas para quantificação de Ácido Peracético. PRAZO DE VALIDADE: 24 meses com o frasco lacrado e 04 meses após abertura do frasco. Sem necessidade de registro e sem necessidade de refrigeração. Validação em presença de Ácido Peracético reconhecido por laboratório Reblas/Inmetro. |       |              |

8.1.1- Os preços referentes ao objeto serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.2- Nos preços indicados no **item 8.1** deverão estar incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos da atividade, benefícios decorrentes do horário normal de trabalho, bem como aqueles executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, tributos, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com transporte e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do **CONTRATANTE** pelos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

8.1.3.1.- O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ .....(.....).

### CLÁUSULA NONA – DA MEDICÃO E PAGAMENTO

#### **9.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1.1. Os fornecimentos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.4. DO FATURAMENTO:

9.4.1- A empresa vencedora deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **CONTRATANTE**, e deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

9.4.1.1- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a empresa vencedora a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.4.1.2- A empresa vencedora é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

9.4.1.3- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa vencedora efetuar cobranças por “serviços extras”, não previstos no contrato decorrente deste Termo de Referência e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

9.4.2- O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota fiscal, fatura ou Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente e dos documentos a seguir elencados, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela empresa vencedora:

9.4.2.1- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2.2- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;

9.4.2.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora;

9.4.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, e;

9.4.2.5- Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.3- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.4.4- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

9.4.5- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4.6- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

9.4.7- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.4.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o **CONTRATANTE** poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4.9- A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

### 9.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.5.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

9.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.5.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), incidente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o período de anualidade.

10.1.2. Em reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.1.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio de requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

10.1.4. Caso o índice IPCA/IBGE seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, índice que melhor reflita a variação inflacionária do período, mediante acordo entre as partes e observada a legislação aplicável.

10.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2026, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2027:

**05 - 030110.1030210032.348 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

11.2- Poderão, ainda, ser utilizadas dotações orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência deste CONTRATO, através de simples APOSTILAMENTO.

11.3- Atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos de direito o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de **R\$ ( )**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- A CONTRATADA vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços/fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.1.1. Assinar a Contrato que será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

12.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;

12.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

12.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

12.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.6. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

12.1.7. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive “ISSQN”, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;

12.1.8. Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

12.1.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

12.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.11. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação;

12.1.12. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

12.1.13. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.1.14. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato e as especificações dos materiais, objeto da contratação;



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**12.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

**12.1.16.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

**12.1.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**12.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**12.1.19.** Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

**12.1.20.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

**12.1.21.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

**12.1.22.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;

**12.1.23.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto deste contrato ao Laboratório do HMTR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1-** Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**13.1.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante vencedora, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**13.1.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

**13.1.3-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa licitante vencedora;

**13.1.4-** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa licitante vencedora, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

**13.1.5-** Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**13.1.6-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**13.2-** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTORES DO CONTRATO**

**14.1-** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por meio de **gestor** e **fiscal** designados nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 117 a 119 da mesma Lei.

**14.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou dolo na execução do objeto contratado, nos termos do art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** São designados para acompanhamento e fiscalização do contrato:

#### **14.3.1 – GESTORA DO CONTRATO**

Nome: Tatiane Frizo Leme

Função: Farmacêutica Responsável Técnica

CPF: 455.434.018-09

E-mail: [farmacia@hmtrmogiaguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmogiaguacu.com)

#### **14.3.2 – FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Rafael Emídio Cabral

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 491.093.018-36

E-mail: [farmacia@hmtrmogiaguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmogiaguacu.com)

**14.4.** Compete ao **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo do disposto nos arts. 142 a 146 do Decreto Municipal aplicável:

**I** – acompanhar a execução contratual para assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas;

**II** – registrar, em relatório próprio ou sistema eletrônico, todas as ocorrências relacionadas à execução, com indicação de prazos para correção;



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- III – identificar irregularidades e emitir notificações formais à CONTRATADA, fixando prazo razoável para saneamento;  
IV – informar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que exceda sua competência, especialmente descumprimento contratual grave ou risco ao interesse público;  
V – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 14.5. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições legais e regulamentares:**  
I – coordenar as atividades de fiscalização e zelar pela regularidade da execução contratual;  
II – avaliar os relatórios do fiscal e adotar as providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas;  
III – propor à autoridade superior a instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;  
IV – atestar a regularidade da execução para fins de liquidação e pagamento, com base na documentação produzida pela fiscalização;  
V – manter atualizado o processo de acompanhamento contratual, com todos os registros, notificações, termos aditivos e prorrogações.
- 14.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente perante o CONTRATANTE, nos termos do art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021.**  
**14.6.1.** O preposto deverá ser identificado em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento contendo nome completo, CPF, cargo, telefone e e-mail.  
**14.6.2.** O CONTRATANTE poderá recusar, motivadamente, o preposto indicado, devendo a CONTRATADA designar substituto no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.7. São responsabilidades do preposto, além daquelas inerentes à sua função técnica:**  
I – zelar pelo início tempestivo e pela continuidade dos serviços contratados;  
II – administrar, coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais alocados;  
III – participar de reuniões de acompanhamento convocadas pelo gestor ou fiscal;  
IV – informar imediatamente ao fiscal qualquer fato anormal ou impeditivo;  
V – cumprir e fazer cumprir as normas internas do CONTRATANTE aplicáveis à execução contratual;  
VI – manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.8.** As comunicações entre gestor, fiscal e preposto deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema eletrônico), com registro escrito sempre que envolver notificação, advertência, prazo ou decisão que produza efeitos jurídicos.
- 14.9.** A ausência de manifestação do preposto ou da CONTRATADA no prazo fixado pelo fiscal ou gestor implicará assunção dos fatos comunicados, para todos os fins de

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**15.1.-** Não haverá garantia contratual para execução deste Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 16.1-** A empresa licitante vencedora será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 16.1.1-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
**16.1.2-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
**16.1.3-** Dar causa à inexecução total do contrato;  
**16.1.4-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
**16.1.5-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
**16.1.6-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
**16.1.7-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
**16.1.8-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
**16.1.9-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
**16.1.10-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
**16.1.11-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
**16.1.12-** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2-** Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 16.2.1- ADVERTÊNCIA** - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa licitante vencedora tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;  
**16.2.2- MULTA** - Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a empresa licitante vencedora à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:  
**16.2.2.1-** 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;  
**16.2.2.2-** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **16.2.2.1**;



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**16.2.2.3-** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **16.2.2.2**, cumulativamente a este.

**16.2.2.4-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**16.2.2.4.1-** Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

**16.2.2.5-** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

**16.2.2.6-** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**16.2.2.7-** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**16.2.2.8-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a empresa licitante vencedora a processo executivo.

**16.2.2.9-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **CONTRATANTE**.

**16.2.2.10-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa licitante vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**16.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

**16.2.3.1-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da empresa licitante vencedora, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**16.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a empresa licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**16.3-** As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4-** Sem prejuízo da aplicação à empresa licitante vencedora das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**16.5-** A rescisão contratual observará as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação do ato administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO**

**17.1-** Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**18.1-** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**18.1.1-** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**18.1.2-** A **CONTRATADA** declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

**18.1.2.1-** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da **CONTRATADA**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**18.1.2.2-** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

**18.1.2.3-** O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

**18.2-** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.

**18.2.1-** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**18.2.2-** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**18.2.3-** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES**

**19.1-** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

**19.2-** Para fins de garantir a ampla publicidade, este CONTRATO e/ou seu extrato serão divulgados:

**19.2.1-** No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**19.2.2-** No Portal transparência [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br); e;

**19.2.3-** No Diário Oficial do Município – D.O.M.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TOLERÂNCIA**

**20.1-** A tolerância ou transigência das partes, no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1-** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**22.1-** O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu ([https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, e poderá ser extinto, de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista neste contrato, se constatadas as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2-** A extinção contratual será nas formas previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos mencionados na mesma lei.

**22.3-** A extinção do contrato poderá ser:

**22.3.1- I -** determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**22.3.2- II -** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

**22.3.3- III -** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**22.4-** O descumprimento reiterado das obrigações da **CONTRATADA** e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.

**22.5-** A cessão ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua extinção, sem prévio aviso.

**22.6-** O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**22.6.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**22.6.2-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**22.6.3-** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1-** Constituem motivos para denúncia deste contrato o não cumprimento de qualquer de suas condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**24.2-** O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**24.2.1-** Para os casos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**24.3-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

**24.4-** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto do contrato.

**24.5-** Fica expressamente estabelecida a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**, ficando para a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**24.6-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o seu objeto, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**24.7-** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

**24.8-** Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ANEXOS

**25.1-** São partes integrantes deste contrato, independentemente da transcrição de seus termos:

**25.1.1-** ANEXO A – Termo de Referência e seus anexos.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar e, junto as respectivas testemunhas, legalmente capazes, firmar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

#### P/ CONTRATANTE:

Luciano Firmino Vieira  
CPF/MF nº 120.632.988-23  
Superintendente  
[superintendencia@hmtrmoguacu.com](mailto:superintendencia@hmtrmoguacu.com)

#### P/ CONTRATADA:

Nome:   
CPF/MF nº  
Cargo:  
Email:

#### TESTEMUNHAS:

Cleiton Marques de Jesus  
Secretário Autárquico de Planejamento

Marcos Cesar Leone Guimarães  
Secretário Autárquico Financeiro

#### GESTOR:

Tatiane Frizo Leme  
Farmacêutica Responsável Técnica

#### FISCAL

Rafael Emídio Cabral  
Auxiliar Administrativo

#### VISTO DO JURIDICO:



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO E

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

**CONTRATADA:** [REDACTED] – CNPJ/MF nº [REDACTED]

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** [REDACTED]/HMTR/2026 – PL 127/2026 – PE 033/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ácido peracético para suprir as demandas do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:                                                                             | RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Luciano Firmino Vieira<br><b>Cargo:</b> Superintendente<br><b>CPF/MF nº</b> 120.632.988-23 | <b>Nome:</b> Luciano Firmino Vieira<br><b>Cargo:</b> Superintendente<br><b>CPF/MF nº</b> 120.632.988-23<br>Assinatura: _____ |

| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:                                                                                                                     |                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pelo CONTRATANTE:</b><br><b>Nome:</b> Luciano Firmino Vieira<br><b>Cargo:</b> Superintendente<br><b>CPF/MF nº</b> 120.632.988-23<br>Assinatura: _____ | <b>Pela CONTRATADA:</b><br><b>Nome:</b> [REDACTED]<br><b>Cargo:</b> [REDACTED]<br><b>CPF/MF nº</b> [REDACTED]<br>Assinatura: _____ |

| ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Marcos Cesar Leone Guimarães<br><b>Cargo:</b> Secretário Autárquico Financeiro<br><b>CPF/MF nº</b> 300.027.158-99<br>Assinatura: _____ |



## HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

| <b><u>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</u></b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>GESTOR DO CONTRATO:</u></b><br><b>Nome:</b> Tatiane Frizo Leme<br><b>Cargo:</b> Farmacêutica Responsável Técnica<br><b>CPF/MF nº</b> 455.434.018-09<br><b>Assinatura:</b><br>_____              | <b><u>FISCAL DO CONTRATO:</u></b><br><b>Nome:</b> Rafael Emidio Cabral<br><b>Cargo:</b> Auxiliar Administrativo<br><b>CPF/MF nº</b> 491.093.018-36<br><b>Assinatura:</b> _____                                       |
| <b><u>CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:</u></b><br><b>Nome:</b> Maria Regina Bando da Silva<br><b>Cargo:</b> Pregoeira/Agente de Contratação<br><b>CPF/MF nº</b> 184.334.198-03<br><b>Assinatura:</b> _____ | <b><u>AUXILIAR DO PREGOEIRO NA SESSÃO PÚBLICA:</u></b><br><b>Nome:</b> Aline Alves de Oliveira<br><b>Cargo:</b> Equipe de Apoio/Agente de Contratação<br><b>CPF/MF nº</b> 303.859.728-73<br><b>Assinatura:</b> _____ |

**VISTO DO JURIDICO:**